



**TERMO ADITIVO Nº 01** ao Contrato de prestação de serviços de remoção de veículos e barcos que entre si firmam a **UNIÃO** e a empresa **MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA**

**Processo nº 10945.720.064/2018-51**  
**Contrato nº 04/2018**

Aos 15(quinze) dias do mês de agosto de 2019, na Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu, localizada na Avenida Paraná, nº 1227, Jardim Polo Centro, CEP 85863-720, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu, CNPJ nº 00.394.460/0145-25, neste ato representada pelo Sr. Antônio Augusto Castro Ferreira, Chefe da Seção de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o § 9º do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09.10.2017, e publicado no Diário Oficial da União no dia 11.10.2017, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.283.968/0001-11, sediada na Rua Aporé, 151, Cohapar II, em Foz do Iguaçu/PR CEP 85.867-690, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra. **Rosecler Salete Siqueira**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pelo SESP/PR, e CPF nº [REDAZIDA], têm, entre si, justo e avençado e, celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN), "ex vi" do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994 e pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998, combinado com o inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 93.237, de 08/09/1986, este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018**, firmado originalmente em 17/05/2018, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as partes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto um acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no inciso I, alínea "b" e no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do contrato, após o acréscimo proposto será de **RS 434.243,05** (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes do presente contrato se encontram aprovados pela Portaria RFB nº 1.975, de 13 de dezembro de 2018, atualizado pela Portaria RFB nº 1.003, de 04 de junho de 2019. Será emitida Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária específica.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o disposto no Artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

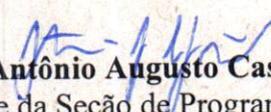
#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

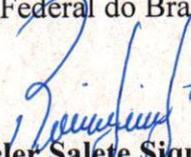
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

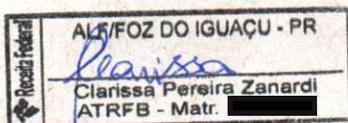
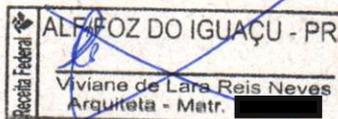
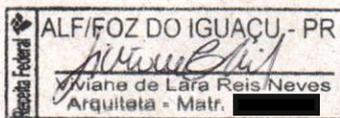
Com as alterações constantes nas cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 04/2018.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo ao Contrato, de acordo com o Artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

  
**Antônio Augusto Castro Ferreira**  
Chefe da Seção de Programação e Logística  
Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu

  
**Rosecler Salete Siqueira**  
Sócio-Administrador  
Mama Service Transportes Ltda.

#### Testemunhas:



Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR  
Av. Paraná, 1227, Polo Centro – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85869-720  
Fone: (45) 35204311 – Fax: (45) 35204418  
www.receita.fazenda.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTERIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1062378855	NOME <b>ROSECLER SALETE SIQUEIRA</b>	
		DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF <b>SESP PR</b>
		CPF / DATA NASCIMENTO [REDACTED] / [REDACTED]
	FILIAÇÃO <b>VALDEMAR LANG</b> <b>VERONICA LANG</b>	
	PERMISSÃO [REDACTED]	ACC. CAT. HAB. [REDACTED] B
	Nº REGISTRO [REDACTED]	VALIDADE <b>04/02/2020</b>
	1ª HABILITAÇÃO <b>30/04/1986</b>	
	OBSERVAÇÕES	
	ASSINATURA DO PORTADOR <i>Rosecler Siqueira</i>	
	LOCAL <b>FOZ DO IGUAÇU, PR</b>	DATA EMISSÃO <b>05/02/2015</b>
ASSINATURA DO EMISSOR <i>JACQUES CRAAD</i>		
18440050422 PR908737698		
<b>DETRAN PR (PARANA)</b>		
PROIBIDO PLASTIFICAR 1062378855		